

Ex.º Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa  
Eng.º Carlos Manuel Félix Moedas

[gab.presidente@cm-lisboa.pt](mailto:gab.presidente@cm-lisboa.pt)

CS  
7459

V. Refº. / Y. Ref.

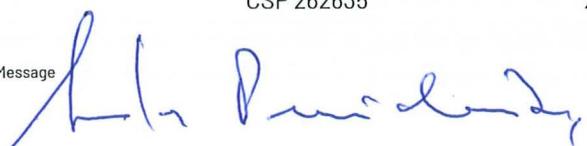
N. Refº. / Our Ref.  
CSP 262635

Data / Date  
2.06.2025

Assunto / Subject

**Procedimento de classificação de âmbito nacional do Palácio Távora-Galveias e respetivo jardim, em Lisboa - despacho de abertura.**

Mensagem / Message



1. Sobre o assunto em epígrafe, e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, notifico V. Ex.º de que, por meu despacho de 12.05.2025, exarado sobre proposta do Departamento dos Bens Culturais, foi determinada a abertura do procedimento de classificação de âmbito nacional do Palácio Távora-Galveias e respetivo jardim, originalmente Quinta dos Távoras, na Praça do Campo Pequeno, na Rua Arco do Cego e na Avenida Barbosa du Bocage, Lisboa, freguesia das Avenidas Novas, concelho e distrito de Lisboa.
2. Mais informo V. Ex.º de que o referido imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.
3. O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.
4. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do referido decreto-lei, a câmara municipal do município onde se situe o bem imóvel divulga o ato que decide a abertura do procedimento de classificação no *Boletim Municipal* e na respetiva página eletrónica.

Assim, este instituto autoriza que, caso assim o entenda, seja estabelecida a hiperligação à sua página eletrónica ([www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt)), a qual será atualizada (Salvaguarda / Consultar / Despacho de Abertura e Arquivamento / 2025) na data da publicação do Anúncio no *Diário da República*.

5. O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho Diretivo

João Soalheiro

**Anexos:**

- Cópia do despacho de abertura do procedimento de classificação;
- Planta com a delimitação do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção (ZGP).